

complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº001/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 14/11/2023

**Josafá Storch**  
**Presidente do CIM Pedra Azul**  
**Protocolo 1204815**

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**

### Portaria

**PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192 Nº 10-P DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente do Consórcio CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio CIM POLO SUL.

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar o monitoramento e fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a empregada pública do Consórcio CIM POLO SUL, **Claudia Batista Ferreira**, CPF: 024.695.307-17 e **Jalinni Sabatini Girondi Coelho**, CPF nº 088.991.897-06, para compor a equipe técnica da Comissão de Monitoramento ao Contrato de Gestão nº 007/2020, juntamente com as representantes da Secretaria de Estado da Saúde/SRCI- Superintendência Regional de Cachoeiro de Itapemirim/ES, **Renata Bossatto de Barros** CPF: 088.751.877-03 e **Priscilla Santos de Oliveira Rocha**, CPF: 071.858.017-61.

**Artigo 2º** - Caberá a Comissão de Monitoramento acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão nº 007/2020, firmado com o Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, cujo objeto é a execução do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 nos municípios consorciados.

**Artigo 3º** - Caberá a Comissão de Monitoramento fazer, mensalmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos. Emitirá também, semestralmente relatório das metas quantitativas e trimestralmente das metas qualitativas, além de relatório anual global conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da Contratada.

**Artigo 4º** - A verificação de que trata o artigo anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados

pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação mensal. A Comissão deverá emitir, ainda, relatório conclusivo, conforme descrito neste artigo.

**Artigo 5º** - Trimestralmente deverá proceder à análise dos indicadores qualitativos realizadas pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas estabelecidas, que poderá gerar ajuste a menor no repasse referente a estes indicadores que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão.

**Artigo 6º** - Semestralmente deverá proceder à análise dos indicadores quantitativos realizados pela Contratada, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas no Contrato de Gestão. O não alcance das metas poderá gerar ajuste a menor no repasse referente as mesmas.

**Artigo 7º** - Caberá a Comissão de Monitoramento, designada neste ato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, comunicar diretamente ao presidente do Consórcio.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 14 de novembro de 2023.

**Sergio Faria Fonseca**  
 Presidente do CIM POLO SUL  
**Protocolo 1204428**

**PORTARIA CIM POLO SUL Nº 43 - P, 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa para responder pelo Cargo de Confiança de Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. Natalia Gomes de Souza, Gerente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, para responder pelo cargo de confiança de Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, conforme Resolução Nº 01/2023, no período de 07/11/2023 a 21/11/2023, em substituição Sra. Katuscia Scarpini Pavão, que esta de atestado médico, passando a mesma a perceber seus vencimentos no período acima referido, no cargo de confiança para qual foi designada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se seu poderes a 07 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 14 de Novembro de 2023.

**Sergio Faria Fonseca**  
 Presidente do CIM POLO SUL  
**Protocolo 1204812**